



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 035.471/2018-2

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
Miguel Ângelo Pinto Martins (CPF 478.715.123-15)	31/8/2018	Acórdão 2249/2017 – TCU – Plenário, Sessão de 4/10/2017 – Extraordinária de Caráter Reservado, Ata 21/2017 – Plenário (Condenatório)
Marilene Campelo Nogueira (CPF 318.730.223-87)	11/5/2018	
Maria Cleide da Silva Ribeiro Leite (CPF 363.115.023-72)	11/5/2018	Acórdão 2621/2017 – TCU – Plenário, Sessão de 22/11/2017 – Extraordinário de Caráter Reservado, Ata 24/2017 – Plenário (Erro Material)
Goiana Construções e Prestações de Serviços LTDA (CNPJ 07.192.755/0001-84)	23/6/2018	
José Milton Lúcio do Nascimento (CPF 389.955.303-91)	23/6/2018	Acórdão 740/2018 – TCU – Plenário, Sessão de 4/4/2018 – Extraordinária de Caráter Reservado, Ata 7/2018 – Plenário (Embargos de Declaração)
Débito (subitem 9.3 do Acórdão condenatório)		
Autorização de Cbex: subitem 9.5 do acórdão condenatório.		[012.078/2012-3]

2. Outros processos de cobrança executiva gerados a partir do mesmo originador:

Cbex	Tipo (Débito/Multa)
035.489/2018-9	Multa – Miguel Ângelo Pinto Martins (CPF 478.715.123-15)
035.476/2018-4	Multa – Marilene Campelo Nogueira (CPF 318.730.223-87)
035.481/2018-8	Multa – Maria Cleide da Silva Ribeiro Leite (CPF 363.115.023-72)
035.486/2018-0	Multa – Goiana Construções e Prestações de Serviços LTDA (CNPJ 07.192.755/0001-84)
035.488/2018-2	Multa – José Milton Lúcio do Nascimento (CPF 389.955.303-91)

3. Esclarece, ainda, que:

a) a primeira tentativa de notificação da Sra. Marilene Campelo Nogueira (CPF 318.730.223-87), referente ao Acórdão 2249/2017, por meio do Ofício 2850/2017, foi encaminhada para endereço presente na base CPF da Receita Federal, uma vez que a responsável ainda não possuía procurador constituído nos autos.



b) a primeira tentativa de notificação da Sra. Maria Cleide da Silva Ribeiro Leite (CPF 363.115.023-72), referente ao Acórdão 2249/2017, por meio do Ofício 2851/2017, foi encaminhada para endereço presente na base CPF da Receita Federal, uma vez que a responsável ainda não possuía procurador constituído nos autos.

c) a primeira tentativa de notificação da empresa Goiana Construções e Prestações de Serviços LTDA (CNPJ 07.192.755/0001-84), referente ao Acórdão 2249/2017, foi enviada, por meio do Ofício 2852/2017, para o endereço constante na base CNPJ da Receita Federal, qual seja Avenida Eusébio de Queiroz, 2850 – Sala 04, Centro, CEP 61.760-000, Eusébio/CE, entretanto o Aviso de Recebimento voltou com a informação “ausente”. No entanto, quando foram feitas as novas tentativas de notificações já havia sido proferido o Acórdão 740/2018, relativo aos Embargos de Declaração interpostos, dessa forma, a responsável foi notificada dos dois Acórdãos através do Ofício 630/2018, o qual foi encaminhado para o endereço constante na base CPF da Receita Federal do representante legal da empresa Sr. Miguel Ângelo Pinto Martins, qual seja Rua Pergentino Ferreira, 155 – 1503, Joaquim Távora, CEP 60.040-470, Fortaleza/CE, a notificação foi recebida, porém não foi assinada pessoalmente pelo representante legal como é necessário. Desse modo, não tendo sido localizado outro endereço válido em outros processos porventura existentes no Tribunal, nas bases de dados disponíveis ao Tribunal e, tampouco em pesquisa em sites da internet, tendo-se então esgotado as tentativas de localização de novos endereços, e reconhecendo que o responsável ainda não havia sido notificado do Acórdão 2249/2017 e do Acórdão 740/2018, a empresa Goiana Construções e Prestações de Serviços LTDA (CNPJ 07.192.755/0001-84) foi notificada por meio do Edital 63/2018.

d) a primeira tentativa de notificação do Sr. José Milton Lúcio do Nascimento (CPF 389.955.303-91), referente ao Acórdão 2249/2017, foi enviada, por meio do Ofício 2853/2017, para o endereço constante na base CNPJ da Receita Federal, qual seja Avenida Padre Pedro Alencar, 1720 – Apto 04, Messejana, CEP 60.840-280, Fortaleza/CE, porém o Aviso de Recebimento voltou com a informação “ausente”. No entanto, quando foram feitas as novas tentativas de notificações já havia sido proferido o Acórdão 740/2018, relativo aos Embargos de Declaração interpostos, dessa forma, a responsável foi notificado dos dois Acórdãos através do Ofício 632/2018, o qual foi encaminhado para o endereço constante na base de dados do TSE, qual seja Vazante Fazenda Monte Alegre, CEP 62.700-000, Canindé/CE, entretanto o Aviso de Recebimento voltou com a informação “não procurado”. Desse modo, não tendo sido localizado outro endereço válido em outros processos porventura existentes no Tribunal, nas bases de dados disponíveis ao Tribunal e, tampouco em pesquisa em sites da internet, tendo-se então esgotado as tentativas de localização de novos endereços, e reconhecendo que o responsável ainda não havia sido notificado do Acórdão 2249/2017 e do Acórdão 740/2018, o Sr. José Milton Lúcio do Nascimento (CPF 389.955.303-91) foi notificado por meio do Edital 62/2018.

Fortaleza, 5 de outubro de 2018.

(assinado eletronicamente)

Jefferson Pinheiro Silva
Secretário de Controle Externo